

RENATO CESAR SASAKI

PROPOSTA DE PREÇO

Em resposta ao solicitado, segue abaixo PROPOSTA DE PREÇO para o SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Soure/PA.

Objeto: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE/PA;

Quant. 12 MESES;

Valor Unit. R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Validade: 30 (TRINTA) DIAS.

Obs. No preço já está incluso toda e qualquer despesas com deslocamento e outros impostos que possam vir a incidir no valor.

Ananindeua/PA, 03 de janeiro de 2022.



RENATO CESAR SASAKI

OAB/PA - 21444

RENATO CÉSAR SÁSAKI MATOS OAB/PA 21.444
Estrada do 40 horas, N° 135
67.120-370 - Ananindeua/PA
(91) 99242-1072
E-mail: Sasaki.renato@icloud.com

➤ **OBJETIVO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA**

➤ **SÍNTESE DE QUALIFICAÇÕES:**

- Atuação na área Jurídica na avaliação de provas documentais e orais, realização de audiências Trabalhistas, Penais e Cíveis, com ênfase em administração pública, elaboração de recursos e contestação de ações, com vivência no tribunal de júri e extrajudicialmente.
 - Responsável por promover a defesa da empresa e de clientes em todas as ações, reunir os documentos correspondentes, instruir testemunhas e prepostos e elaborar as ações a favor.
 - Apresentação de pareceres, acompanhamento de processos e elaboração de notificações judiciais e extrajudiciais, realizando acordos amigáveis ou promovendo ações judiciais.
 - Experiência no zelo pelos objetivos do cliente e na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, conforme princípios éticos.
 - Desenvolvimento de teses e redação de documentos para defesa do cliente, viabilizando o encerramento dos processos.
 - Disponibilidade para viagens e mudança de cidade.
-

➤ **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- **Pós-graduação em Direito Material e Processual do Trabalho** - Concluída em novembro de 2016 pelo Centro Universitário do Pará (CESUPA)
- **Graduação em Direito** - Concluída em novembro de 2013 pela Faculdade Estácio FAP.

➤ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Janeiro de 2017 a dezembro de 2021 – Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Soure, sob os contratos de nº 004/2017, 001/2018, 001/2019, 001/2020 e 001/2021.
- Janeiro de 2015 até os dias atuais - Advogado Associado do Escritório Lacerda e Farah Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 24.339.403/0001-28.
- Janeiro de 2012 a janeiro de 2015 - Estagiário de Direito no Escritório Garcia, Serrão, Brandão e Martins Advogados Associados. Com inscrição na OAB/PA 194/00.

➤ **INFORMÁTICA**

- Conhecimento amplo no pacote Office, Internet, além de diversos cursos sobre a informatização judicial.

Ananindeua, 03 de janeiro de 2022.

Renato Cesar Sasaki Matos

OAB/PA 21.444

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11721925

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

RhoS.



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 21444

NOME
RENATO CESAR SASAKI MATOS

FILIAÇÃO
AYRES TADEU DE SENA MATOS
MARIA HARUMI SASAKI MATOS

NATURALIDADE
BELÉM-PA

DATA DE NASCIMENTO
19/06/1987

RG
4757487 - PC-PA

CPF
891.846.612-91

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 02

EXPEDIDO EM
20/08/2016


ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2131183881

NOME
RENATO CESAR SASAKI MATOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4757487 PC/PA

CPF
891.846.612-91

DATA NASCIMENTO
19/06/1987

FILIAÇÃO
AYRES TADEU DE SENA
MATOS
MARIA HARUMI SASAKI
MATOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03711665159

VALIDADE
20/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
23/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

38274312185
PA280112009

PARÁ

DI NATRAN CONTRA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2131183881



CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE
Palácio Ronaldo Vilhena de Moura CNPJ: 63.845.465/0007-63
5ª Rua s/nº Centro, Soure-Pará, CEP: 68.870.000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Jorge Peixoto Ramos, brasileiro, presidente da Câmara Municipal de Soure nos exercícios 2017-2021, residente e domiciliada à Rua Quarta, Bairro Macaxeira, Soure-PA, atesto que o senhor RENATO CESAR SASAKI, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portadora do CPF nº 891.846.612-91, inscrita na OAB/PA Sob o número 2144-A, residente à Estrada do 40 horas, nº 135, Ananindeua/PA, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, no período de janeiro 2017 à 31 de dezembro de 2021, sob os contratos 004/2017, 001/2018, 001/2019/, 001/2020 e 001/2021, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços por ele prestados.

Soure, 31 de dezembro de 2021.


Jorge Peixoto Ramos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO CESAR SASAKI MATOS
CPF: 891.846.612-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:00 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: **513A.9767.16E2.3578**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** RENATO CESAR SASAKI MATOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 891.846.612-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:03:25 do dia 22/12/2021**Válida até:** 20/06/2022**Número da Certidão:** 702021081256623-6**Código de Controle de Autenticidade:** 21CDCCE0.D4BA659A.B4015472.15E27EE9**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** RENATO CESAR SASAKI MATOS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 891.846.612-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:03:25 do dia 22/12/2021**Válida até:** 20/06/2022**Número da Certidão:** 702021081256624-4**Código de Controle de Autenticidade:** 458602C6.C3F9A995.371B159E.D55902A0**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO CESAR SASAKI MATOS

CPF: 891.846.612-91

Certidão nº: 57623002/2021

Expedição: 22/12/2021, às 13:02:09

Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO CESAR SASAKI MATOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **891.846.612-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.